LEI MUNICIPAL N° 3.912

Autoriza o Município receber em doaçπo uma área destinada à Rua Mercedes Machado da Luz.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Carazinho autorizado a receber em doaçπo uma ama de 144,00 m² de propriedade de CATHARINA CERATTI GOBBI, LUIZ ROBERTO GOBBI, VALERIA MARIA GOBBI, CLÉIA CATARINA GOBBI OS RIO e ANDRÉ GUILHERME GOBBI, localizada na Vila Oriental, distante 142,00 m da esquina com a Av. Flores da Cunha, com as seguintes confrontações: ao Norte com 16,00 m com a Rua Mercedes Machado da Luz; ao Sul com 16,50 m com a Rua Mercedes Machado da Luz a Leste com 10,00 m com área dos doadores e a Oeste com 8,00 m com área dos doadores, conforme planta anexa que faz parte integrante desta Lei, matriculada no Oficio de Registro de Imóveis sob n° 15.256, Livro n° 2-RG.

Paragrafo único - A área de que trata este artigo destinasse ao prolongamento da Rua Mercedes Machado da Luz.

Art. 2° ° Em contra-partida, fica o Município autorizado a conceder um credito no valor de NCZ\$ 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte e oito cruzados novos), para pagamento de IPTU em nome de Comercial Agrícola Catia Ltda.

Art. 3° - Ser π o de responsabilidade do Município as despesas decorrentes de escritura e despesas de registro no Oficio de Registro de Imóveis.

Art. 4° - Esta doaç π o é em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável.

Art. 5° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 12 DE OUTUBRO DE 1989.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL Prefeito Municipal a) DIRCEU ANTONIO LOEFF Sec.Mun.Administraçπο